

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 SRP

020: 442
am

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.112.222/0001-48, localizado à Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ALEXANDRE DA SILVA MARTINS, com a participação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.671/0001-26, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **PREST SERVICE-REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VRS LOCADORA EIRELI-ME, LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 333/2013 e nº 219/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura possível contratação de empresa para Locação de Veículos, em atendimento às necessidades das Secretarias deste município, tendo como participe o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 020/2019 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão executados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a locação apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura contratada deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;



028 443
Car

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues nas sedes dos respectivos entes: Prefeitura Municipal de Pacatuba e Fundo Municipal de Saúde, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelas mesmas, respectivamente, no horário de expediente, contados a partir da solicitação.

§1º - Os serviços, quando solicitado, serão executados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O Município não se obriga a contratar as locações registradas na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo solicitá-las de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para o objeto aqui em tela, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 do Município e do Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o prestador quanto à locação dos veículos mediante comunicação e o envio da nota de empenho, e contrato se houver, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo prestador sendo que a nota de empenho repassada ao mesmo poderá equivaler a uma ordem de serviço;
- Permitir ao pessoal do locador o acesso ao local da execução do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

- Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

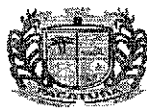
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

- Locar os Veículos conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Município;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da locação, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a locação;



444
am

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da locação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) **Sr(a). Alaelson Bispo dos Santos Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e a **Sr(a) Deyze de Araújo Santos**, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços e **Pablo Figueiredo Brayner**, como Gestor.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pacatuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pacatuba/Se, 02 de Janeiro de 2020.



038 445
am

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Órgão gerenciador da ARP

ALEXANDRE DA SILVA MARTINS

Prefeito

Igor Andrade Fontes

PREST SERVICE-REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

IGOR ANDRADE FONTES

FORNECEDOR 1

José Carlos Vieira

VRS LOCADORA EIRELI-ME

JOSÉ CARLOS VIEIRA

FORNECEDOR 2

LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

DANIEL PRADO HARDMAN

FORNECEDOR 3

Genilton Alves de Freitas

GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA

GENILTON ALVES DE FREITAS

FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:

I *Geodan Nilo da Souta*
CPF *473.540.485-72*
II - *André Luiz de Faria*
CPF *084.284.915-06*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

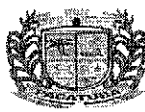
ANEXO

REGISTRO DE PREÇOS

030: 446
am

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Pacatuba, e as empresas **PREST SERVICE-REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VRS LOCADORA EIRELI-ME, LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 020/2019 SRP.

EMPRESA:	PREST SERVICE-REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ:	12.184.807/0001-00				FONE:79-99944-0055	
END.:	Rua Josias Correia Fontes, nº22, Centro,CEP:49400-000, Lagarto/SE				E-MAIL:prestservice.rpeservicos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:	IGOR ANDRADE FONTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	V.UNIT	TOTAL
3	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES 0 km ano/modelo 2020 devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: cor branca, motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvula flex, direção hidráulica, ar condicionado (quente e frio), travas elétricas das portas e portamalas, banco do motorista com regulagem vidros elétricos; coluna de direção com regulagem em altura, air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem), faróis e lanternas de neblina, espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, faróis com regulagem de altura. garantia mínima de (01) um ano. inclusive estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo contram. km livre. Combustível por conta da Contratante, Manutenção Preventiva e Corretiva e motorista por conta da Contratada.	CHEVROLET/S PIN	UN	2	RS6.680,00	RS13.360,00



447
Car

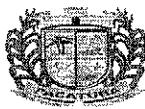
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

EMPRESA:	VRS LOCADORA EIRELI-ME					
CNPJ:	22.757.763/0001-14				FONE:79-99821-5001	
END.:	Av. Leandro Maciel, Rod.SE 302,S/N, sala 01, Centro, CEP:49660-000, Cumbe/SE				E-MAIL:zecarlos- vieira@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ CARLOS VIEIRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	V.UNIT	TOTAL
8	VEÍCULOS TIPO VAN, 0 (Zero) Km, ano/modelo, 2019, com capacidade para (16) dezesseis passageiros, com as especificações mínimas a seguir: direção hidráulica, motor turbo diesel intercooler, potência de 114 CV, câmbio manual de (05) cinco velocidades a frente e (01) uma a ré, altura do veículo a partir do solo de 2.130 mm, distância entre eixos de 3.200 mm, capacidade de carga de 1.100 kg, protetor de cárter, tanque de combustível de 75 litros, ar condicionado, retrovisores externos nos dois lados do veículo, rádio FM com CD e MP3, garantia mínima de (01) um ano. Inclusive estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. KM LIVRE. Combustível por conta da Contratante, Manutenção Preventiva e Corretiva e motorista por conta da Contratada.	FIAT DUCATO	UN	2	RS8.799,00	RS17.598,00

SL

A

Handwritten signatures and initials



448
Gm

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

EMPRESA:	LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA					
CNPJ:	04.214.147/0001-35			FONE:3214-5357		
END.:	Rua Jossiane N Silva, S/N, Loteamento Quem Dera, Rosa Elze, Conj. Eduardo Gomes, CEP:49100-000, São Cristovão/SE			E-MAIL:Daniel@locempreendimentos.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL:	DANIEL PRADO HARDMAN					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	V.UNIT	TOTAL
2	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA - Veículo tipo automóvel camionete utilitário, "0" (zero) quilometro, 4 x 4, Cabine dupla, combustível Diesel, ano/modelo 2020, carroceria aberta, itens de série, potência mínima 2.5, diesel, 190 CV, transmissão mínima 05 velocidades, automática, capacidade de carga mínima 1.000 kg, tanque capacidade mínima 80L, direção hidráulica, fabricação nacional ou importada, ar condicionado, vidros e travas elétricas, air-bags, retrovisores externos e internos, DVD, CD-R/RW, USB, MP3, rádio AM/FM, GPS, TV digital, câmera de ré, Bluetooth, Aro 18, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cartér, pneu estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. KM LIVRE Combustível por conta da Contratante, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada.	PICK-UP S10/GM	UN	3	RS6.790,00	RS20.370,00

(Handwritten signatures and initials)



449
am

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

EMPRESA:	GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA					
CNPJ:	14.970.182/0001-38				FONE:3411-2788	
END.:	Av. Erotildes Noer de Aragão,nº2274, Bairro Jardim do Sertão, CEP:49680-000, Nossa Senhora da Glória/SE.				E-MAIL:sertaoturismo@hotmail.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	GENILTON ALVES DE FREITAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	V.UNIT	TOTAL
4	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE – TIPO “A” – SIMPLES REMOÇÃO – PARA PLANTÃO 24 HORAS - Veículos tipo AMBULÂNCIA de pequeno porte, para simples remoção, motor 1.6 8V Flex, ano/mod. 2020, 05 portas com potência mínima 100 CV, capacidade mínima de volume de 700 litros no compartimento bagagem, 05 marchas a frente e 01 à ré, com janela divisória de comunicação, na cor branca, emplacamento, seguro total, adaptado para a finalidade conforme seguinte descrição: (com sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro. KM Livre. Combustível por conta da Contratante, Manutenção Preventiva e Corretiva e Motorista por conta da Contratada	VOLKSWAGEN /SAVIER	UN	3	RS8.900,00	RS26.700,00
5	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE – TIPO “A” – SIMPLES REMOÇÃO – Veículos tipo AMBULÂNCIA de pequeno porte, para simples remoção, motor 1.6 8V Flex, ano/mod. 2020, 05 portas com potência mínima 100 CV, capacidade mínima de volume de 700 litros no compartimento bagagem, 05 marchas a frente e 01 à ré, com janela divisória de comunicação, na cor branca, emplacamento, seguro total, adaptado para a finalidade conforme seguinte descrição: (com sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro. KM Livre. Combustível por conta da Contratante, Manutenção Preventiva e Corretiva e Motorista por conta da Contratada	VOLKSWAGEN /SAVIER	UN	3	RS7.000,00	RS21.000,00



038 450
Gm

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

6	VEICULO TIPO AUTOMÓVEL MICRO ÔNIBUS: VEICULO em perfeitas condições de uso, diesel, ano e modelo de fabricação não inferior a 2016, ar condicionado, direção hidráulica, 150cv de potência, câmbio mecânico com 06 (seis) marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, radio cd player com entrada para USB, rodas/pneus 215/75 R17, distância entre eixos 4.800, tanque de combustíveis 140L, capacidade de 25 (vinte e cinco) lugares sentados reclináveis, excluindo motorista, poltronas estofadas na cor branca, porta pacotes, cortinas, sinto de segurança, injeção eletrônica, pneus novos, inclusive estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. KM LIVRE Combustível por conta da Contratante, Manutenção Preventiva e Corretiva e motorista por conta da Contratada.	MARCOPOLO/ VOLARE	UN	1	RS13.970,00	RS13.970,00
7	VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO CAMIONETA PEQUENO PORTE BAÚ - Veiculo tipo automóvel, utilitário, camionete, pick-up, pequeno porte, "0" (zero) quilometro, ANO MODELO 2020, capacidade mínima de carga para 650kg, novo, bi combustível (etanol/gasolina), ar condicionado, direção hidráulica, 02 (duas) portas, motor 1.6, 08 válvulas, 100cv de potencia, cambio mecânico com 06 (seis) marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, estribo na lateral na carroceria revestido em alumínio lavrado, rodas 175/70 R14, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cartér, injeção eletrônica, capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive motorista, pneu estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Combustível por conta da Contratante, Manutenção Preventiva e Corretiva e motorista por conta da Contratada. km livre	VOLKSWAGEN	UN	1	RS6.000,00	RS6.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$1.427.976,00(Hum Milhão, Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais)